



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 04.838.496/0001-28

**DECRETO Nº 551/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Convocação para a **V Conferência Municipal de Educação** do Município de Monte Alegre-Pará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, **Senhor Matheus Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como a Portaria nº 577, de 27 de Abril de 2017, que dispõe sobre o Fórum Nacional de Educação e suas responsabilidades diante da organização, orientação e desenvolvimento das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital e da CONAE 2022, cujo tema central é **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Educação – CONMED 2021**, com o tema **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com a educação Montealegrense”**, a ser realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2022, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Carim Melém – Monte Alegre/Pará, na condição de Etapa Preparatória – Fase Municipal para a Conferência Estadual de Educação – CONEE-PA e IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

*Matheus*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ – 04.838.496/0001-28**

**Art. 2º** - A V Conferência Municipal de Educação está baseada nas contribuições e propostas contidas no Documento Referência e Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE 2022).

**Parágrafo Único:** O objetivo da V Conferência Municipal de Educação é discutir ementas propostas pelo Documento Referência da IV CONAE/2022, para definição de políticas educacionais que possibilite a efetiva avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), através de reuniões plenárias dos eixos propostos, com o intuito de verificar/conferir se suas metas e estratégias foram alcançadas, buscando, assim, correlaciona-las com os Planos Estadual e Nacional de Educação.

**Art. 3º** - Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMEC), a organização da V Conferência Municipal de Educação, devendo constituir, por meio de Portaria, a Comissão Organizadora para:

**§ 1º** - Estabelecer a estrutura organizacional da V Conferência Municipal de Educação;

**§ 2º** - Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora para a realização da Conferência Municipal de Educação, com no mínimo participação das seguintes representações em sua composição:

- I – Um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);
- II – Um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;
- III – Um/a representante dos/as estudantes;
- IV – Um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da V CONMED 2021 terá ainda, as seguintes atribuições:

*Moutos*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 04.838.496/0001-28

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da V CONMED, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos, em especial, o protocolo de segurança e cuidados, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) no enfrentamento da COVID 19;
- II – Elaborar o Regimento da V CONMED 2021;
- III – Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, o relatório da etapa municipal;
- IV – Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- V – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para participação nas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional;
- VI – Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONMED, com o suporte técnico e o apoio financeiro da SEMEC;
- VII – Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, 17 de dezembro de 2021.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
DECRETO Nº 551/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DECRETO Nº 551/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Convocação para a V Conferência Municipal de Educação do Município de Monte Alegre-Pará e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, **Senhor Matheus Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como a Portaria nº 577, de 27 de Abril de 2017, que dispõe sobre o Fórum Nacional de Educação e suas responsabilidades diante da organização, orientação e desenvolvimento das Conferências Municipais, Estaduais e Distrital e da CONAE 2022, cujo tema central é **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Educação – CONMED 2021**, com o tema **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com a educação Montealegrense”**, a ser realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2022, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Carim Melém – Monte Alegre/Pará, na condição de Etapa Preparatória – Fase Municipal para a Conferência Estadual de Educação – CONEE-PA e IV Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022.

**Art. 2º - A V Conferência Municipal de Educação** está baseada nas contribuições e propostas contidas no Documento Referência e Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Educação (CONAE 2022).

**Parágrafo Único:** O objetivo da V Conferência Municipal de Educação é discutir ementas propostas pelo Documento Referência da IV CONAE/2022, para definição de políticas educacionais que possibilite a efetiva avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), através de reuniões plenárias dos eixos propostos, com o intuito de verificar/conferir se suas metas e estratégias foram alcançadas, buscando, assim, correlaciona-las com os Planos Estadual e Nacional de Educação.

**Art. 3º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo (SEMEC), a organização da V Conferência Municipal de Educação**, devendo constituir, por meio de Portaria, a Comissão Organizadora para:

**§ 1º - Estabelecer a estrutura organizacional da V Conferência Municipal de Educação;**

**§ 2º - Indicar pessoal técnico e administrativo, como apoio à Comissão Organizadora para a realização da Conferência Municipal de Educação, com no mínimo participação das seguintes representações em sua composição:**

- I – Um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);**
- II – Um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;**
- III – Um/a representante dos/as estudantes;**

**IV** – Um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da V CONMED 2021 terá ainda, as seguintes atribuições:

**I** – Coordenar, supervisionar e promover a realização da V CONMED, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos, em especial, o protocolo de segurança e cuidados, de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) no enfrentamento da COVID 19;

**II** – Elaborar o Regimento da V CONMED 2021;

**III** – Encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, o relatório da etapa municipal;

**IV** – Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

**V** – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para participação nas conferências municipais, estaduais, distrital e nacional;

**VI** – Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da CONMED, com o suporte técnico e o apoio financeiro da SEMEC;

**VII** – Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, 17 de dezembro de 2021.

**MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:AB0F01EE**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 21/12/2021. Edição 2891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>